



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 188 de 23 de abril de 1.979.

Estabelece os limites do Perímetro Urbano da cidade de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - A cidade de São João do Sabugi-RN, fica constituída de uma única área contínua, denominada "ZONA URBANA", com os seguintes limites:

Tem início no Leito do meio do rio Sabugi, situado ao Leste da cidade, ao Norte partindo do leito do meio do rio Sabugi, com uma cerca de arame paralela aos fundos da rua Prof. Antonio Carlos, pertencente ao DNOCS, até a Travessa João Vieira, seguindo em direção ao Norte ainda com uma cerca de arame pertencente ao Sr. Cosme Devani Fernandes, limitando-se com a estrada que dá acesso ao Sítio Volta do Rio, continuando da citada estrada até a esquina do Cemitério Municipal São Pedro, com uma cerca de arame pertencente ao Sr. Newton Moraes; ao Oeste partindo da mesma esquina do Cemitério Municipal São Pedro, seguindo em direção ao Sul até os fundos da murada do Grupo Escolar Senador José Bernardo, daí partindo da esquina da frente do mesmo prédio, com uma cerca de arame, até o encontro com terreno pertencente a Prefeitura, sendo todas as cercas pertencente a Srª. Luzia Fernandes de Medeiros, seguindo em direção ao Oeste com uma cerca de pedra e arame, pertencente a mesma proprietária, ainda ao Oeste com uma cerca de arame seguindo em direção ao Sul até o encontro com uma cerca de pedra e arame pertencente ao Sr. José do Patrocínio Fernandes; ao Sul, partindo do leito do meio do rio Sabugi, seguindo em direção ao Oeste

*Handwritten signature and name:*  
P. Sabugi  
P. Sabugi





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de São João do Sabugi**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-  
RN, em 23 de abril de 1.979.

*Jonas Alencar de Medeiros*  
.....  
JONAS ALENCAR DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

*Pedro Anastácio de Oliveira*  
.....  
PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO